

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO N° 538

*Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Jacareí, dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1º** - O padrão de vencimento e salário dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos seus inativos e pensionistas, ficam reajustados em 28,74% (vinte e oito vírgula setenta e quatro por cento), a partir de 1º de maio de 1.993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

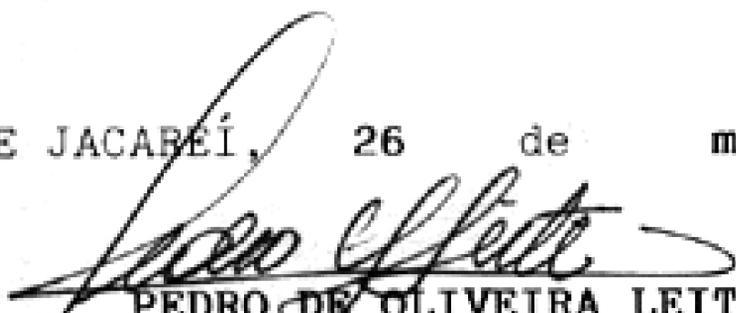
**ARTIGO 2º** - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como aos seus inativos e pensionistas, u'a majoração de 3% (três por cento) sobre os salários recebidos em maio de 1.993, a título de recomposição salarial.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.993.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 de maio de 1.993

  
PEDRO DE OLIVEIRA LEITE  
Presidente